do ano de fabricação da frotaEntende não haver justificativa

técnica para as seguintes condições:2.1 - Do caminhão (Quanti-

Processo: TC-13634.989.20-6. Origem: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.Responsável(is): Marcos Vinicius de Almeida e Melo - Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - MAIO/20. Exercício: 2020. Advogado: Dalciani Felizardo – OAB/SP 299.287. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19. sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. A matéria foi instruída pela UR/7, com apontamentos junto ao evento 16. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-3323.989.20-2. sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Marcos Vinicius de Almeida e Melo, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato Publique-se.

Processo: TC-13647.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.Responsável(is): Fábia da Silva Porto Rosseti Prefeita Municipal, Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL COVID 19 - MAIO/20. Exercício: 2020. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. A matéria foi instruída pela UR/7, com apontamentos junto ao evento 15. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-2995.989.20-9, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica da Responsável Sra. Fábia da Silva Porto Rosseti, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato.

Publique-se. Processo: TC-013849.989.20-7 (Ref. TC-003277.989.20-8). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA. Responsável: Francisco Daniel Celeguim de Morais - Prefeito Municipal Assunto: Contas de Prefeitura — Acompanhamento Especial - COVID-19 - Maio/2020.Advogados: Edison Pavão Junior (OAB/SP 242.307), Joziane Oliveira (OAB/SP 303.747), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP 395.077) e Paulo Sergio Mancz (OAB/SP 262.182). Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. A matéria foi instruída pela DF-9, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003277.989.20-8, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Francisco Daniel Celeguim de Morais, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-13857.989.20-6. Origem: Prefeitura Municipal de Guarulhos.Responsável(is): Gustavo Henric Costa – Prefeito Municipal, Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - MAIO/20. Exercício: 2020. Advogado(a)s: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes - OAB/SP 231.360, Edma dos Santos Silva – OAB/SP 320.221. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Guarulhos. A matéria foi instruída pela 3ª DF, com apontamentos junto ao evento 15. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-3347.989.20-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Gustavo Henric Costa, para que tome ciência da matéria e proceda as correções necessárias de imediato.

Publique-se.

Processo: TC-014146.989.20-7 (Ref. TC-003206.989.20-4). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA. Responsável: Marco Cesar de Paiva Aga - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial COVID-19 - Maio/2020.Advogados: Suzana Elena Hebling Camargo (OAB/SP 319.845), Antonio Leandro Tor (OAB/SP 290.992) e Luis Leonardo Tor (OAB/SP 181.673).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Casa Branca. A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou no evento 16 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003206.989.20-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Marco Cesar de Paiva Aga, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-14158.989.20-2. Origem: Prefeitura Municipal de Saltinho. Responsável(is): Carlos Alberto Lisi – Prefeita Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 - MAIO/20. Exercício: 2020. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Saltinho. A matéria foi instruída pela UR/10, com apontamentos junto ao evento 13. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-2986.989.20-0, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Carlos Alberto Lisi, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato.

Publique-se.

Processo: TC-014160.989.20-8 (Ref. TC-002990.989.20-4). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICÃO Responsável: Patricia Capodifoglio Landgraf Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial - COVID-19 - Maio/2020.Advogados: Rafael Franceschini Leite (OAB/SP 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP 239.548). Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àguelas contas, abrigadas no TC-002990.989.20-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica da Responsável, Sra. Patricia Capodifoglio Landgraf, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-14198.989.20-4. Origem: Prefeitura Municipal de Terra Roxa. Responsável(is):Marcelino Abbes Filho – Prefeito Municipal Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 – MAIO/20. Exercício: 2020. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Terra Roxa. A matéria foi instruída pela UR/6, com apontamentos junto ao evento 13. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-3036.989.20-0, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização guando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Marcelino Abbes Filho, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas

Publique-se

Processo: TC-014331.989.20-2 (Ref. TC-003072.989.20-5). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL.Responsável: Carlindo Nogueira Rodrigues - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial COVID-19 - Maio/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Bananal.A matéria foi instruída pela UR-14, a qual anexou no evento 14 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003072.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Carlindo Nogueira Rodrigues, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se. Processo: TC-014339.989.20-4 (Ref. TC-002874.989.20-5). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS. Responsável: Sergio Ruggeri de Melo – Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - COVID-19 Maio/2020Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.A matéria foi instruída pela UR-14, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002874.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Sergio Ruggeri de Melo, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se. Processo: TC-014352.989.20-6 (Ref. TC-003014.989.20-6) Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREI-RO.Responsável: Alexandre de Sigueira Braga - Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial COVID-19 - Maio/2020.Advogado: Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP 131.979).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro. A matéria foi instruída pela UR-14, a qual anexou no evento 14 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003014.989.20-6, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Alexandre de Sigueira Braga, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014390.989.20-0 (Ref. TC-003336.989.20-7) Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.Responsável: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior — Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial COVID-19 - Maio/2020.Advogados: Leandro Matsumota (OAB/SP 229.491) e Duilio Rosano Junior (OAB/SP 272.858). Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São Vicente. A matéria foi instruída pela UR-20, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003336.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender

Publique-se.

Processo: TC-014394.989.20-6 (Ref. TC-003309.989.20-0) Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA Responsável: Rogério Cardoso Franco - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - COVID-19 -Maio/2020.Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP 253.194). Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP 300.930). Edcarlos Alves Lima (OAB/SP 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP 317.093) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/ SP 395.261). Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cotia. A matéria foi instruída pela DF-6, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003309.989.20-0, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Rogério Cardoso Franco, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014458.989.20-9 (Ref. TC-003314.989.20-3). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.Responsável: Valter Suman - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 Maio/2020.Advogado: Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP 370.557). Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Guarujá. A matéria foi instruída pela UR-20, a qual anexou no evento 16 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003314 989 20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável. Sr. Valter Suman, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Processo: TC-014487.989.20-4 (Ref. TC-003269.989.20-8). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.Responsável: Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - COVID-19 -Maio/2020. Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Atibaia. A matéria foi instruída pela UR-3, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003269.989.20-8, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável. Sr. Saulo Pedroso de Souza, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Processo: TC-014525 989 20-8 (Ref. TC-002799 989 20-7) Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO.Responsável: Rubens Francisco - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - COVID-19 -Maio/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Elisiário. A matéria foi instruída pela UR-8, a qual anexou no evento 15 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002799.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável. Sr. Rubens Francisco, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014583.989.20-7 (Ref. TC-003220.989.20-6). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.Responsável: José Natalino Paganini - Prefeito Municipal. Assunto: Con-

tas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Maio/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itapira. A matéria foi instruída pela UR-19, a qual anexou no evento 15 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003220.989.20-6, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. José Natalino Paganini, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se Processo: TC-014620.989.20-2 (Ref. TC-003353.989.20-5). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.Responsável: Rogério Lins Wanderley - Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 -Maio/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial — COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Osasco. A matéria foi instruída pela DF-5, a qual anexou no evento 13 relatório com apontamentos relativos ao período de maio/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003353.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Rogério Lins Wanderley, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se

Processo: TC-14624.989.20-8. Origem: Prefeitura Municipal de Jarinu. Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo – Prefeita Municipal, Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 — MAIO/20. Exercício: 2020. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL — COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Jarinu A matéria foi instruída pela UR/3, com apontamentos junto ao evento 13. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-2863.989.20-8, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica da Responsável Sra. Eliane Lorencini Camargo, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de

Publique-se

Processo: TC-14631.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável(is): Juvenal Rossi – Prefeito Municipal Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 – MAIO/20. Exercício: 2020. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. A matéria foi instruída nela UR/3, com apontamentos junto ao evento 16. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-3298.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização guando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Juvenal Rossi, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato. Publique-se.

MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO Processo: TC-016169.989.20-9. Representante: Credical Locadora de Veículos Ltda., por seu advogado Adriano de Souza Lustosa (OAB/SP n.º 442.805). Representada: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA – Campinas. Responsável: Arly de Lara Romêo — Presidente. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2020, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável com quilometragem livre e com motoristas devidamente habilitados e ajudantes, ambos treinados para a execução das operações.Trata-se de Representação formulada pela Credicar Locadora de Veículos Ltda., contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2020, da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A — SANASA — Campinas, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável com quilometragem livre e com motoristas devidamente habilitados e ajudantes, ambos treinados para a execução das operações.De acordo com a documentação que acompanha a inicial, o início da sessão pública de abertura do procedimento está previsto para as 08h00 do dia de 22 junho de 2020.Em linhas gerais, a representante insurge-se contra os seguintes aspectos editalícios:- Prazo escasso para apresentação da licença de funcionamento da vigilância sanitária, bem como dos 11 (onze) caminhões equipados com auto tanque (pipa)Indica que os item 10.1 e 11.2 do Anexo IV — Minuta do Contrato possuem incongruência e até escassez de informações, diante da limitação dos prazos para apresentação da licença de funcionamento da vigilância sanitária, bem como da frota dos caminhões equipados com auto tanque (pipa) para o transporte de água potável, in verbis:10.1 - Os veículos deverão ser apresentados pela CON-TRATADA na Gerência de Transportes da SANASA, localizada na Rua Estados Unidos n. 280, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias a con tar da data de assinatura do contrato.11.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária. A propósito, explica que este prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos 11 (onze) caminhões tem início no ato de assinatura do contrato, o que deve ocorrer em apenas 2 (dois) dias úteis, conforme item "12.1." do Edital conforme transcreve na sequência:ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contra-to no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.Aduz que, em que pese o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos 11 (onze) caminhões equipados com auto tanque (pipa) já se mostrar exíguo, também é demasiadamente restritivo que se conceda apenas 3 (três) dias úteis para obtenção da licença de funcionamento da vigilância sanitária, especialmente porque este segundo ato depende do primeiro. Conclui no sentido de que, se não houver a disponibilização prévia dos caminhões já equipados com auto tanque (pipa), não há como vistoriá-los para, enfim, obter a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.Além disso, afirma que, tendo em vista que os caminhões-pipa devem ser dotados de adantações complexas e seminovos (05 anos no mínimo nos termos dos itens "2.1." e "2.2." do ANEXO I, do edital), o prazo de 3 (três) dias úteis é insuficiente para obtenção da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária. Sustenta, adicionalmente, que, ainda que este prazo (3 dias) fosse estendido para aquele previsto no item "10.1." do ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO, já transcrito acima (30 dias), não há disponibilidade no mercado de "caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável" para pronta entrega, especial mente considerando a delimitação de ano e especificações téc-nicas dos itens "2.1." e "2.2." do ANEXO I, do Edital.Além de tudo disso, revela-se inconformada com a disposição contida no item "5 3 " do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no sentido de que será necessário implantar estacionamento próprio com nfraestrutura para controle administrativo e operacional:ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.5.3 - Para o abastecimento em especial no Bairro Gargantilha, a proponente deverá manter um estacionamento próprio com dispositivo para a marcação de entrada de ponto dos funcionários, o que permitirá que os veículos possam iniciar/terminar suas iornadas de trabalho neste local, facilitando dessa forma a estratégica de distribuição.- Ausência de justificativa técnica para imposição

dade de 02 caminhões): Peso bruto Total (PBT): até 11.500 kg: Potência motor: mínimo 145 cv; Tração: 4x2 (toco); Ano de fabricação não inferior a 04 (quatro anos) do ano da abertura da licitação; Cor: branca;Do Tanque; Capacidade mínima de mínima 7 m3; Ano de aguisição e instalação não inferior a 05 anos da abertura da licitação, (comprovado através da nota fiscal); [...]2.2 - Do caminhão (Quantidade de 9 caminhões); Peso bruto Total (PBT): entre 23.000 a 27.000 kg; Potência motor: mínimo 260 cv; Tração: 6x4 trucado e traçado ; Ano de fabricação não inferior a 04 (quatro anos) do ano da abertura da licitação; Cor: branca:Do Tanque: Capacidade mínima de 14 m3: Ano de aquisição e instalação não inferior a 05 anos da abertura da licitação, (comprovado através da nota fiscal); (grifei) Observa que dos 11 (onze) caminhões equipados com auto tanque (pipa), 09 (nove) devem ser trucados e traçados e com 04 (quatro) anos e fabricação e, além disso, os autos tanques devem ter ano de aguisição e instalação não inferior a 05 anos. Explica que não subsistem dúvidas da necessidade de prazo razoável para transformação dos veículos para este fim (transporte de água potável) e, a esse respeito, uma simples consulta de mercado comprovou que a instalação de 01 (uma) unidade do equipamento tanque pipa inox " tem prazo para instalação e entrega de 45 a 60 dias, após confirmação do pedido e dados do chassi do caminhão, conforme orçamento que traz anexado. Ocorre que, segundo acrescenta, antes da instalação dos autos tanques, devem ser adquiridos os caminhões praticamente novos (apenas 04 anos de fabricação) e, obviamente, não estão disponíveis para entrega imediata, sobretudo em tempos da Pande mia do COVID-19 que ocasionou atrasos nas linhas de montagem das fornecedoras.Interpreta, nesse sentido, que, tendo em conta os quantitativos de caminhões equipados com auto tanque (pipa), seus portes, especificações, adaptações e a aludida licença da vigilância sanitária (necessária para execução dos serviços), evidencia-se a necessidade da concessão um prazo razoável para apresentação do objeto, sob pena estar-se a exigir propriedade prévia destes, o que é restritivo, contrariando o artigo 3°, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/93 e, ainda que indireta mente, do artigo 30, § 6°, do mesmo diploma legal.- Caráter restritivo ao não prever outras formas de posse dos veículos inerentes a esse seguimento, como locação e comodato.Conforme demonstrado, entende que o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos 11 (onze) caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável impõe-se às licitantes, ainda que de maneira indireta, a prévia disponibilidade dos veículos, o que pode, inclusive, favorecer a atual contratada Ademais, a seu ver disposições da espécie acabam por direcionar o certame às empresas que já possuam previamente os veículos nos moldes formulados, posto não ser possível efetuar todas as diligências indispensáveis para as adaptações e obtenção da licença pertinente no exíguo período disponibilizado.Ressalta, ainda, que, no que tange aos meios de posse dos veículos a serem apresentados, o item "10.2" do ANEXO IV, do Edital impõe que os mesmos sejam de propriedade da vencedora ou disponibilizados através de arrendamento mercantil com seguro, conforme consta a seguir:ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO. 10.2 - Juntamente com os veículos a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos originais devidamente atualizados, em nome da CONTRATADA ou tendo-a como arrendatária em operação de arrendamento mercantil. acompanhados da documentação de seguro. A ausência de tal documentação ou de parte dela implicará a rejeição dos veículos No entanto, em seu entendimento, tal disposição afasta a participação de licitantes que estejam em iguais condições de atender ao interesse público, e que, embora não disponham dos veículos necessários de propriedade ou arrendamento mercantil com seguro, os têm amparados por outros institutos legalmente assegurados, como a locação e o comodato.- Insuficiência de elementos essenciais para dimensionamento do objeto e elaboração adequada da proposta, tais como: estimativa da quilome tragem a ser percorrida pelos veículos, dos valores das apólices do seguro e itinerário dos serviços. Aduz haver carência de informações imprescindíveis à isonômica formulação de propostas, quais sejam: estimativa de quilômetros rodados pelos veículos, de dados alusivos aos valores de cobertura das apólices de seguro dos mesmos e dos itinerários dos serviços, sendo que estes dados impactam diretamente nos custos de operação. A carência da publicidade dessas informações pode prejudicar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e causar prejuízos aos cofres públicos, além de evidenciar afronta ao artigo 40, I, da Lei de Licitações. Por isso, acrescenta que não se atende igualmente o artigo 6°, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.Em sua ótica, constar do termo de referência a expressão "quilome tragem livre" apenas corrobora com a obscuridade do objeto pretendido, na medida em que a carência desta informação contrasta com a responsabilidade da contratada pelas despesas com manutenções preventivas e corretivas, nos termos do que dispõem os itens 10.1 do Anexo I e 11.1 do Anexo IV do ato de chamamento, in verbis:ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.10.1 A contratada se compromete a manter os caminhões e os equi pamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo pecas que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento: ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO11.1 - A CONTRA TADA deverá arcar com as despesas relativas a combustível lubrificante, troca de óleo, lavagem, bem como realizar todas as revisões necessárias à operação e manutenção dos caminhões -tanque necessárias ao fiel cumprimento do objeto. Conclui, sobre este aspecto, que a quilometragem rodada pelos veículos tem influência direta no custo da manutenção, pois, nesse caso, os pneus, lubrificantes, consertos, substituições, entre outros dispêndios, terão maior ou menor custeamento com base nestas informações.Finalmente, explica que há carência de dados concernentes às apólices de seguro dos veículos, previstos no item 12.1 do Anexo I.Como se não bastasse, aponta outra lacuna do edital, a respeito do itinerário dos serviços, especialmente por haver a possibilidade de trânsito por rodovias, consoante se extrai dos itens 6.1 do Anexo I e 11.6 do Anexo IV do ato convocatório. Ao final, colacionando precedentes jurisprudenciais e entendimentos doutrinários, pleiteia a suspensão do procedimento, com posterior julgamento no sentido da procedência da representação.É o relatório.Decido.Examinando os termos da presente Representação, pude vislumbrar, ao menos em tese, disposições editalícias contrárias à norma de regência.Por esses motivos, com amparo nas prescrições do parágrafo único do artigo 221 de nosso Regimento Interno, assino à Representada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que encaminhe a esta Corte justificativas acerca das impugnações aduzidas, além de cópia do instrumento convocatório impugnado e demais documentos que entender pertinentes.No interesse da lisura do certame e, considerando que este Tribunal poderá decidir pela alteração do instrumento, determino-lhe a suspensão do certame até ulterior decisão.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste Despacho e da Representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO

**MORAES** PROCESSO: TC-022475.989.19-0 (CONTRATO). Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Contratada: Dedra Comércio e Construções Ltda. Objeto: Construção de Prédio Escolar em Sistema Pré Fabricado Desmontável de Madeira e Substituição de Prédio Provisório (Desmontagem) no Terreno Aldeia Tekoa Pora/Prainha - Itaporanga/

